



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085 /2019

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Departamento: Câmara Municipal de Vereadores

Tomada de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para substituição da cobertura existente na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 008/2019 que às 14:00 horas, do dia 05 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação designados pela portaria nº 319/2018, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para substituição da cobertura existente na Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição completa no projeto básico e demais anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito no Orçamento Padrão (Anexo III) e Memorial Descritivo (Anexo II) e demais anexos.

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos que servem como base para a formulação das propostas:

Anexo I – Projeto Básico e Especificações Técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – Memorial Descritivo Arquitetônico;

Anexo III – Orçamento Padrão

Anexo IV – Cronograma

Anexo V – RRT

Anexo VI – Relatório Fotográfico

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Observação: Anexos I, II, III, IV, V e VI estão disponíveis no site do município, juntamente com este Edital, no seguinte endereço eletrônico: www.barracao.rs.gov.br/editais.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

Observação 1: Como requisito de participação nesta Licitação, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pelo setor de engenharia do município, devendo agendar o horário da visita com o respectivo setor pelo fone: (54) 3356 1244 ou 3356 1255, a visita técnica será efetuada entre **os dias 16 e 02 de setembro de 2019** atestado será emitido em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) via ficará anexada ao processo e a outra será entregue ao responsável que efetuou a referida visita, ficando dispensável a apresentação nos envelopes.

2.2 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o **dia 02 de setembro de 2019**, para a comissão de credenciamento os seguintes documentos os quais servirão para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

2.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro comercial no caso empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);

2.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, da sede da proponente;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de que a licitante não emprega e não empregará menor de idade nos termos do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/CAU-RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/CAU-RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

b) Deverá ser feita Prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, contrato de prestação de serviço;

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU;

d) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU;

2.2.4 – Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93;

2.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Administração.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Ao MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Razão Social) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	Ao MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (Razão Social) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

3.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral no Município e específico para este Edital;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, itens 2.2.1 a 2.2.4;

3.3 – O envelope nº 02 deverá conter:

3.3.1 – a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

b) Planilha de quantitativos, custos unitários e totais (orçamento) para materiais e mão-de-obra, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Cronograma Físico Financeiro, prevendo o início das atividades imediatamente após a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS emitido pelo Município, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico;

d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico.

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

3.3.2. Deverá conter, ainda:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

b) Nome, CPF, endereço de e-mail e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.3.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução da obra será conforme cronograma de execução.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 – O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

5.2 – Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **menor preço global**.

5.3 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

parágrafo 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.

5.6. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preço global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.7. A proposta que omitir cotação de qualquer item integrante da planilha de custos será desclassificada.

5.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que satisfaça as exigências deste edital.

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O valor máximo previsto para a realização da obra objeto licitado é de: **R\$ 110.224,91** (cento e dez mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) ultrapassar o valor total fixado no item 7.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra.
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superiores aos apresentados nas planilhas anexas ou inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

9.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9.4 – O Licitante vencedor deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato:

- ART/RRT de execução da obra quitada;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO)
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será de acordo com a medição, conforme o cronograma de execução.

10.2 – O Município reterá referente o equivalente a 3,00% (três por cento) a título de ISS (imposto sobre serviços), incidentes sobre o valor total da contratação.

10.3 - O Município reterá referente o equivalente a 11,00% (onze por cento) a título de INSS incidente sobre o valor total dos serviços.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1002- MELHORAMENTOS DA SEDE DO LEGISLATIVO

449051000000- OBRAS E INSTALAÇÕES

12 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 – Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

12.1.2 – Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3 – Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

12.1.4 – Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

12.1.4.1 – No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

12.1.4.2 – No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

12.1.5 – Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.6 – Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.7 – No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.1.8 – A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

13.2 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar ata e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

13.11 – Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

13.12 – O Licitante vencedor deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato:

- ART/RRT de execução da obra quitada;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO)
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

13.13 – O Licitante vencedor deverá apresentar no final da obra a CND da obra bem como a baixa da CNO.

13.14 – Ao licitante vencedor fica proibido subcontratar ou terceirizar o objeto deste edital.

13.15 – O local para execução da obra será na Av. Brasília, localizada ao lado da Prefeitura Municipal de Barracão.

13.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.17 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal pelo telefone nº (54) 3356-1244, ou pelo endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

14 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

14.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico e Especificações Técnicas;

Anexo II – Memorial Descritivo Arquitetônico;

Anexo III – Orçamento Padrão

Anexo IV – Cronograma

Anexo V – RRT

Anexo VI – Relatório Fotográfico

Anexo VII – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: Anexos I, II, III, IV, V, VI, estão disponíveis no site do município, juntamente com este Edital, no seguinte endereço eletrônico: www.barracao.rs.gov.br/editais.

BARRACÃO – RS, 16 de agosto de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no Município de, representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº CPF nº, residente e domiciliado na Rua no Município de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, de acordo com o projeto básico e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por Preço Global sendo do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com os anexos do edital da TP nº 008/2019.

1.2. O local para execução da obra será na Avenida Brasília, localizada ao lado da Prefeitura Municipal de Barracão -RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$.....(.....), sendo, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Os pagamentos serão realizados conforme estabelece no edital da TP nº 008/2019, e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barracão – RS, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura.

2.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

2.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.5. Os valores nas Notas Fiscais relativas a materiais e mão-de-obra deverão ser emitidas em separado.

2.6. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Tomada de Preços nº 008/2019, Contrato Administrativo nº .../2019), bem como o número do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA GARANTIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

3.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1002- MELHORAMENTOS DA SEDE DO LEGISLATIVO

449051000000- OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á de imediato a emissão de TERMO DE INÍCIO DA OBRA emitido pelo Município de Barracão – RS, devendo o mesmo obedecer ao Cronograma Físico Financeiro apresentado juntamente com a proposta.

5.2. A mão-de-obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABTN, sendo aceita pelo Município, concluída e atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Barracão – RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A contratada se obriga a manter sob sua exclusiva conta, todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a contratada como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

6.1.2. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.1.3. Informar ao fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Barracão - RS, verbalmente e/ou por escrito, de ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

6.1.4. Manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado, a fim de evitar desperdícios e transtornos.

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos, pessoais ou materiais, que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços contratados, incluindo terceiros.

6.1.6. Não subcontratar ou terceirizar as obrigações decorrentes deste contrato.

6.1.7. O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura deste contrato:

- ART/RRT de execução da obra quitada;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO)
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

órgão celebrante.

6.1.8. O Licitante vencedor deverá apresentar no final da obra a **CND** da obra bem como a baixa da **CNO**

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Fiscalizar, por meio do Setor de Engenharia, a execução contratual, conforme estabelecido nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES E MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 77 a 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I - pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA e,

II - pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prevê o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio do Departamento de Engenharia do Município de Barracão - RS.

- a) A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.
- b) Fica designado por parte da **Contratante** a Servidora Alessandra Maioli, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato.
- c) A **Contratada** designa como preposto o Sr. assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

e) Na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127-2008, fica permitido o livre acesso dos servidores da União, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Barracão- RS, de de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
